

JUSTIFICATIVA

Adesão a Ata de SRP

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMS necessita contratar os serviços para confecção de Fardamento completo, mediante razões abaixo expostas.

Considera-se que para o exercício regular das funções e serviços dos funcionários, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender do afetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

No entanto, não há no município Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na Solicitação de Abertura de Processo - SAPA e viabilize a sua contratação imediata.

Sendo assim, impõe o poder público a adotar medidas céleres, legais e eficientes no intuito de acelerar a aquisição em questão, foi realizada consulta a empresa detentora da ata de registro de preço vigente, Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0114/2021 – Ref. ao Pregão Eletrônico com SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal de Caxias-Ma, órgão gerenciador da referida ata constatado que as especificações e descrições dos itens registrados atendem a necessidade dessa SEMS.

E em relação aos preços, cumpre ressaltar que foram efetuadas pesquisas de preço a empresas distintas e do ramo. Dessa análise constatamos que os preços registrados na referida ata encontra-se compatível ao mercado e ainda até mais vantajosos para a administração por conter na referida Ata preços menores em relação aos praticados no mercado.

Desse modo a contratação do objeto por meio de adesão a Ata de Registro de Preços em epígrafe é mais vantajosa para essa SEMS,

- considerando os preços mais econômicos;
- considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- considerando que, a ata contempla o quantitativo demanda por essa SEMS mediante o planejamento anual para o fornecimento.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 055/2016, é que justificamos o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a aquisição dos Fardamentos completos.

Timon/MA, 27 de Setembro de 2021.



Ida Katia Soares da Silva
Diretora departamento de Compras e Serviços